



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 06/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do Executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 – LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Registou-se a presença do Sr. Paulo Anselmo.

Interveio o Sr. Paulo Anselmo, perguntando para quando o arranjo da calçada ao lado do muro da escola EB1 de Vila Nova de Milfontes?

O Sr. Presidente da Junta respondeu que, o Município estará a fazer um procedimento para o arranjo de calçadas na Vila.

O Sr. Paulo Anselmo, continuou informando que, há papeleiras que têm as fechaduras estragadas, as pessoas colocam o lixo doméstico dentro destas e estão sempre cheias. Os contentores junto ao estacionamento da Manjedoura também estão sempre cheios, parecendo insuficientes.

O Sr. Presidente da Junta solicitou ao Sr. secretário para verificara situação das fechaduras, dizendo ainda que as pessoas não têm bom senso e colocam o lixo onde lhes apetece, parecendo não saber para que serve uma papeleira. Relativamente ao lixo doméstico, sabe-se que tem havido uma recolha insuficiente por parte dos serviços municipais, mas está a ser tratado para haver reforço nas recolhas.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 – REGIME DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE DA JUNTA: - O Sr. Presidente da Junta deu conhecimento ao restante Executivo do conteúdo do despacho nº1/2025, sobre o regime de funções e verificação dos requisitos.



2.2 - RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVOS AO ANO DE 2024, APRECIACÃO E VOTAÇÃO: - Procedeu-se à apreciação do Relatório de Gestão e documentos de Prestação de Contas, relativos ao ano de 2024, os quais apresentavam um saldo (orçamental) do ano anterior de 132 091,04€ (cento e trinta e dois mil e noventa e um euros e quatro cêntimos), uma receita orçamental de 729 046,12€ (setecentos e vinte e nove mil e quarenta e seis euros e doze cêntimos), uma despesa orçamental de 788 730,92€ (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos) e um saldo para a gerência seguinte de 72 406,24 € (setenta e dois mil e quatrocentos e seis euros e vinte e quatro cêntimos), quanto às Operações de Tesouraria apresentavam 31 942,68 € (trinta e um mil e novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos) tanto em entradas como em saídas. Depois de analisados os referidos documentos, foram os mesmos submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

INVENTÁRIO - Foi presente, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o inventário dos bens patrimoniais da freguesia e a respetiva avaliação, o qual, depois de apreciado, foi aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

Mais foi deliberado submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.3 - MAPA DE PESSOAL E PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO 2025 - 1ª ALTERAÇÃO: - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve: -"PROPOSTA Nº8/2025

MAPA DE PESSOAL E PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO – 2025

1ª ALTERAÇÃO

Considerando que,

- ✓ A Junta de Freguesia deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente e temporária, respeitando a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas, os serviços complementares e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o artigo 28.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual;
- ✓ O n.º 2 do artigo 28.º do anexo da LTFP menciona que o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos se reflete no mapa de pessoal da Freguesia;



- ✓ Deve ser elaborado o Plano Anual de Recrutamento, o qual identifica as necessidades de recrutamento de trabalhadores, o número de postos e a sua caracterização, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do anexo da LTFP;

Propõe-se, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do anexo da LTFP em conjugação com a alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL), a aprovação da 1ª Alteração ao mapa de pessoal da Freguesia para o ano de 2025 e do plano anual de recrutamento, que se encontram anexo a esta proposta, para posterior aprovação no Órgão Deliberativo ao abrigo da alínea m) do artigo 9.º do RJAL.

Vila Nova de Milfontes, 14 de abril de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco António Caetano Lampreia”.

Depois de analisada foi a proposta nº8/2025, submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.4 – “3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL” – 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 1ª REVISÃO AO PPI, 2ª ALTERAÇÃO AO PPI, APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO: - Em conformidade com o disposto no artigo 16º, nº1, alínea b), da Lei nº75/2013, foi presente a terceira alteração orçamental, constituída pela 1ª alteração modificativa ao orçamento da receita, 1ª alteração modificativa ao orçamento da despesa, pela 1ª revisão ao PPI, e pela 2ª alteração ao PPI. Depois de analisada foi a 3ª alteração orçamental/2025, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria. Mais foi deliberado submetê-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.5 – CLUBE DESPORTIVO PRAIA DE MILFONTES - 2º PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – 2025: - Foi presente “2º Protocolo de Colaboração-2025” a realizar entre a Junta de Freguesia e o Clube Desportivo Praia de Milfontes, que tem como objeto a colaboração na limpeza e manutenção de espaços e equipamentos na Freguesia de Vila Nova de Milfontes, decorrente da necessidade de contratação de pessoal que garanta a manutenção dos mesmos. Depois de analisado foi submetido a aprovação o qual foi aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo. Mais foi deliberado submetê-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.6 – ABERTURA DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO: - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve: -“PROPOSTA Nº9/2025



ABERTURA DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO

Aquisição de Serviços para Pintura dos Balneários Públicos

Considerando que,

1. É competência da Junta de Freguesia *"Administrar e conservar o património da freguesia"*, ao abrigo da alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL;
2. Os Balneários Públicos são propriedade da Junta de Freguesia e necessitam de intervenção ao nível da pintura e outras ações de conservação;
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 3.115,00 € (três mil cento e quinze euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 01/02022599- Serviços Diversos com o cabimento n.º 302;
5. O regime de aquisição de serviços rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante CCP;
6. Que o valor total do contrato não é superior a 5.000,00 €, estando-se perante um regime simplificado, conforme o n.º 1 do artigo 128.º do CCP;
7. Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP,
8. Trata-se de trabalho não subordinado, e de carácter não permanente;
9. A entidade Fábio Brito - Pintura, Reparações, NIF 224 424 564, nunca executou trabalhos para esta autarquia, cumprindo -se com os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113.º do CCP;

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

1. Que seja autorizada a despesa e a adjudicação do ajuste direto simplificado n.º 1/2025, ao abrigo do artigo 128.º CCP, *"Aquisição de Serviços para Pintura dos Balneários Públicos"*, correspondente ao CPV: 50800000-3- *Serviços de reparação e manutenção diversos*, a Fábio Brito - Pintura, Reparações, com número de identificação fiscal n.º 224 424 564, pelo preço de 3.113,00 € (três mil cento e treze euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta que se anexa.
2. Que seja designada a trabalhadora, Isabel Maria Gonçalves Pedro Constancinho, para acompanhamento do procedimento.



Vila Nova de Milfontes, 16 de abril de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco António Caetano Lampreia”

Depois de analisada foi a proposta nº9/2025, submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

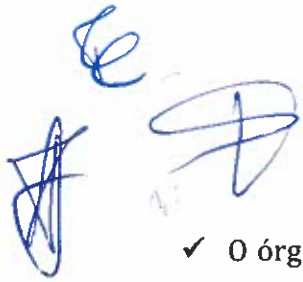
2.7 – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS: - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve: -

“PROPOSTA Nº10/2025

Fornecimento de serviços de comunicações eletrónicas

Considerando que:

- ✓ Constitui atribuição das freguesias, e em concreto desta freguesia, “a *promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações*”, conforme resulta do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- ✓ Por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, esta Junta dispõe de uma panóplia de serviços que vão desde o trabalho de atendimento ao público, até à gestão de equipamentos desportivos, educativos, sociais e culturais.
- ✓ O funcionamento destes serviços depende, entre outros, da prestação de serviços de comunicações eletrónicas, concretamente os serviços de voz e de internet.
- ✓ Com efeito, pese embora vários fregueses recorreram ao serviço presencial, mas muitos outros utilizam a via telefónica e a internet para solicitar esclarecimentos e apresentar os seus requerimentos.
- ✓ Ademais, e por força do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, “os órgãos e serviços da Administração Pública devem utilizar meios eletrónicos no desempenho da sua atividade, de modo a promover a eficiência e a transparência administrativas e a proximidade com os interessados”.
- ✓ Assim, por forma a garantir uma prestação adequada e contínua dos serviços a todos os cidadãos que recorrem a esta autarquia local, é necessário adquirir serviços de comunicações eletrónicas para as instalações da Freguesia de Vila Nova de Milfontes descritas no Caderno de Encargos.
- ✓ Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Junta de Freguesia, que cabe a autorização para a assunção desta despesa.



- ✓ O órgão executivo da freguesia, é o órgão competente para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para aprovar as peças procedimentais e autorização da despesa inerente ao contrato com o contrato e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 40.º, do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.
- ✓ O regime de aquisição de serviços se rege Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante CCP;
- ✓ De acordo com a regra geral da escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP, aquela deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
- ✓ O procedimento de ajuste direto é o que permite a formação de contratos de valor inferior a 20.000,00 €, com convite direto a uma entidade, conforme alínea d) n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 112.º n.º 2, ambos do CCP;
- ✓ As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
- ✓ Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 128.º do CCP.
- ✓ Tratando -se de um contrato com pagamentos em ano económico distinto do ano da adjudicação e com possibilidade renovação, foi submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, em reunião do dia 18/12/2024, a assunção genérica de compromissos plurianuais, conforme exigido na alínea d) do n.º 1 do o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

1. A abertura de procedimento por Ajuste Direto, nos termos do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 20.º do CCP, por forma a dar cumprimento às atribuições que recaem sobre esta Junta;

E consequentemente, autorize a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço-base de 10.926,72 € (dez mil, novecentos e vinte e seis e um euros e setenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 36 meses, a contar da data da outorga do contrato, com cabimento nas seguintes rubricas do Orçamento em vigor:



01 / 020209 Comunicações

E foi-lhe atribuído o código de CPV e o n.º 48219700-3 – Pacote de software para servidor de comunicações;

2. Que se consulte, por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 112.º, n.º 2 do CCP, a seguinte empresa:
MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.
Cujo valor do contrato em 2023, 2024 e 2025 (até à presente data), teve uma despesa de 10.576,83 €, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP;
3. Aprovar as peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com o artigo 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP, nomeadamente o Ofício Convite e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
4. Por força do artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

Anexos: Caderno de Encargos e Convite.

Vila Nova Milfontes, 14 de abril de 2025

O Presidente”.

Depois de analisados foram a proposta nº10/2025, caderno de encargos e convite, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.8 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS: -

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve: -

“PROPOSTA Nº11/2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS

REGIME SIMPLIFICADO

Considerando:

1. A Junta de Freguesia não dispõe de recursos humanos com conhecimentos técnicos e específicos em gestão e desenvolvimento de recursos humanos, designadamente na área da Avaliação do Desempenho;
2. Que se trata de um processo essencial para a melhoria dos serviços e progressão dos trabalhadores, que obedece a tramites legais administrativos e técnicos;
3. Que o órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Que o valor máximo do contrato é de 913,95 € (novecentos e treze euros e noventa e cinco cêntimos), e que se encontra cabimentado na rubrica 01/02021 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria;



5. O regime de aquisição de serviços rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, doravante CCP;
6. Que o valor total do contrato não é superior a 5.000,00 €, estando-se perante um regime simplificado, conforme o n.º 1 do artigo 128.º do CCP;
7. Que se trata de um serviço de apoio técnico não permanente, não sujeito a subordinação hierárquica por parte da Junta de Freguesia;
8. Tratando -se de um contrato com pagamentos em ano económico distinto do ano da adjudicação e com possibilidade renovação, foi submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, em reunião do dia 18/12/2024, a assunção genérica de compromissos plurianuais, conforme exigido na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo da competência do n.º 1 do artigo 36.º, articulada com o n.º 1 do artigo 73.º ambos do CCP:

- 1) Que seja adjudicado a *Aquisição de Serviços Consultoria de Recursos Humanos*, à empresa CityHall, Consultoria Pública e Privada, Lda., com o número de identificação fiscal 509 496 237, pelo valor de 913,95€ (novecentos e treze euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, considerando que esta entidade cumpre as condições previstas no n.º 2 do artigo 113.º do CCP, com o CPV: 79414000-9 - *Serviços de consultoria em matéria de gestão de recursos humanos*, de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.
- 2) Que não seja reduzido a escrito o contrato, atendendo a que se trata de uma aquisição de serviços de valor inferior a 10.000 €, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.
- 3) Que seja nomeada, Eufémia José Parreira Pereira Costa, como gestora do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.

Anexos: Proposta da empresa.

Vila Nova de Milfontes, 14 de abril de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco António Cetano Lampreia”.

Depois de analisada foi a proposta nº11/2025, submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.9 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AUTÁRQUICA: - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve: -

“PROPOSTA Nº12/2025



**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AUTÁRQUICA
REGIME SIMPLIFICADO**

Considerando:

1. A Junta de Freguesia não dispõe de recursos humanos com conhecimentos técnicos e específicos em matéria de contratação pública;
2. É importante uma acessória técnica ao órgão executivo, em matéria de Autarquias Locais;
3. Que o órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Que o valor máximo do contrato é de 1.020,00 € (mil e vinte euros), e que se encontra cabimentado na rubrica 01/020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria;
5. O regime de aquisição de serviços rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, doravante CCP;
6. Que o valor total do contrato não é superior a 5.000,00 €, estando-se perante um regime simplificado, conforme o n.º 1 do artigo 128.º do CCP;
7. Que se trata de um serviço de apoio técnico não permanente, não sujeito a subordinação hierárquica por parte da Junta de Freguesia;
8. Tratando -se de um contrato com pagamentos em ano económico distinto do ano da adjudicação e com possibilidade renovação, foi submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, em reunião do dia 18/12/2024, a assunção genérica de compromissos plurianuais, conforme exigido na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo da competência do n.º 1 do artigo 36.º, articulada com o n.º 1 do artigo 73.º ambos do CCP:

Que seja adjudicado a *Aquisição de Serviços Consultoria Autárquica*, à empresa CityHall, Consultoria Pública e Privada, Lda., com o número de identificação fiscal 509 496 237, pelo valor de 1.020,00 € (mil e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, considerando que esta entidade cumpre as condições previstas no n.º 2 do artigo 113.º do CCP, com o CPV: 79411000-8 - *Serviços gerais de consultoria em matéria de gestão geral*, de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

- 4) Que não seja reduzido a escrito o contrato, atendendo a que se trata de uma aquisição de serviços de valor inferior a 10.000 €, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.
- 5) Que seja nomeado Eufémia José Parreira Pereira Costa como gestora do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.



Anexos: Proposta da empresa.

Vila Nova de Milfontes, 14 de abril de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco António Cetano Lampreia”.

Depois de analisada foi a proposta nº12/2025, submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

3.0 - CEDÊNCIA DE ESPAÇO: - O Sr. Presidente da Junta informou o restante Executivo, do pedido feito pelo Presidente da direção do “Motor Clube de Milfontes”, Sr. Nelson Miguel Sobral Nunes, que solicitou um espaço onde pudessem reunir. Depois de discutido, o Executivo da Junta deliberou por unanimidade, ceder um espaço (sala), contíguo ao cemitério do Galeado e celebrar contrato de comodato.

3.1 - FESTIVAL ALTAMENTE: - O Sr. Presidente informou que nos dias 24,25 e 26 de maio, irá realizar-se o “Festival Altamente”, terá o apoio da Junta de Freguesia com a impressão de cartazes e na logística do palco e tendas.

3.2 - CLUB 2CV-DYANE DE PORTUGAL: - O Sr. Presidente informou do encontro do “Club 2CV-Dyane” que irá comemorar o seu 43º aniversário, com uma visita a Odemira e Vila Nova de Milfontes, entre 1 e 4 de maio 2025, o local para centralizar as viaturas e a secretaria será em Vila Nova de Milfontes (junto ao Centro de dia). A Junta de Freguesia irá colaborar com apoio logístico.

3.3 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO: - O Órgão Executivo deliberou por unanimidade autorizar o seguinte pagamento:

- Fatura número FT 2025A 147/560, no valor de 3.276,60 € (três mil duzentos e setenta e seis euros e sessenta centimos), do fornecedor “Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda”.

3.4 - RATIFICAÇÃO DE PAGAMENTO: - O Sr. Presidente da Junta propôs ao Órgão Executivo, ao abrigo do nº 3 do artº 164º do Código do Procedimento Administrativo, a ratificação dos seguintes pagamentos:

- Fatura nº FT 2025/8 do fornecedor “Sinal Audacioso, LDA”, no valor de 3.382,50 € (três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta centimos);

- Fatura nº FT 2025/10 do fornecedor “Sinal Audacioso, LDA”, no valor de 3.382,50 € (três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta centimos).

Depois de analisados o executivo deliberou por unanimidade a ratificação do referido pagamento.

3.5 - PAGAMENTOS: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de vinte de março a dezasseis de abril de 2025, conforme delegação de competências de 12 de outubro.



3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

A TESOUREIRA;

